



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026

Processo Administrativo nº 05/2026

Torna-se público que o SAMAE (Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto) de Abatiá, realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

Data de início de recepção das propostas: 28/01/2026 às 08h:00min

Fim das recepções de propostas: 03/02/2026 às 08h:00min

Data início da disputa: 03/02/2026 às 09h:00min

Duração da disputa: 01 hora.

Link: <https://www.bll.gov.br>

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação Direta, por Dispensa Eletrônica de Licitação com base na Lei nº 14.133/2021, visando a **Aquisição de Conjunto de Motobomba Submersível para o Poço Matida 02**, conforme relação anexa do SAMAE (Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto) de Abatiá, constantes deste Aviso em seu Anexo I.

1.2. A licitação será dividida em Lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência – Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de Menor Preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seu Anexo I.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema da Plataforma BLL, disponível no endereço eletrônico <https://www.bll.org.br>.

2.1.1. Os fornecedores deverão estar previamente credenciados na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL e atender aos procedimentos previstos na Plataforma, para acesso ao sistema e operacionalização. Os interessados deverão atuar no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e atender a todas as condições contidas na Lei nº 14.133/21, bem como as demais exigências contidas no presente Aviso de Contratação e Anexos.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.1.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

~~2.2. Para a presente dispensa eletrônica, a participação é exclusiva a microempresa e empresas de pequeno porte nos termos do art. 48 da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.~~

~~2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.~~

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) fornecedor que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitado de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) fornecedor que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

h) não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.3.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O licitante interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico <https://bllcompras.com/>, **bem como juntar uma proposta assinada em papel timbrado aos documentos de habilitação, até uma hora antes do horário estabelecido para abertura da sessão pública.**

3.3. A proposta deverá conter declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto da licitação e sua entrega.

3.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

3.6.3. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.7.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.7.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.7.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.7.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.7.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.7.7. que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.7 ou 3.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Aviso de Contratação e seus Anexos.

3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. A partir das **09h:00min** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até **uma hora antes** da abertura da sessão pública.

4.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

4.4. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do Item.

4.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Aviso de Contratação e Termo de Referência.

4.6. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.6.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.6.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10 (dez centavos).

4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8. O envio de lances na Dispensa Eletrônica será no modo de disputa “Aberto”. Portanto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

4.9. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.10. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.11. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Dispensa Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

4.12. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.12.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E NEGOCIAÇÃO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar (menor preço) quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Após o encerramento da etapa de envio de lances da sessão pública o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Aviso de Contratação Direta;

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas, e, nesse caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

5.4.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.4.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.5. O licitante melhor classificado deverá, **NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS**, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em papel timbrado e assinado, **ACOMPANHADO DE TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FALTANTES**. E, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados;

5.6. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, para o envio de documentação, **conforme entendimento do TCU no Acórdão 1211/2021**.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

- 5.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.9.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.9.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;
 - 5.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.10.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.10.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de comprovação de habilitação são os constantes do item 22 do Termo de Referência - Anexo I, e serão solicitados do(s) fornecedor(es) com melhor classificação da fase de lances.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O prazo de vigência da contratação é o previsto nos anexos constantes a este Aviso de Contratação Direta.

7.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação constantes do Termo de Referência, Anexo I, incluindo-se a garantia contratual se cabível, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Aviso de Contratação Direta por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

a) Pela Plataforma BLL;

8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

8.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado na Plataforma BLL e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado de Fornecedores - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. **fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.**

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto), em conformidade legal com o **art. 22, inciso III da IN SEGES/ME nº 67, de 08 de julho de 2021.**

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

9.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

9.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

C.N.P.J. N.º 80.505.431/0001-49

Rua XV de Novembro n.º 477

CEP – 86460-000

ABATIÁ - PR

FONE/WHATS (43) 3556-1400

e-mail: samaeabt@uol.com.br

PG.: _____

SAMAÉ ABATIÁ

9.14. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://abatia.pr.gov.br>.

9.15. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Fórum da Comarca de Ribeirão do Pinhal/PR, com exclusão de qualquer outro.

9.16. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso de Contratação e o ANEXO I (Termo de Referência).

9.17. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.18. Integram a este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.18.1. ANEXO I – Termo de Referência;

9.18.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

9.18.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

9.18.4. ANEXO IV – Modelo de Termo de Contrato.

WILIAN CUSTÓDIO NOGUEIRA
Diretor do SAMAÉ

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****DISPENSA ELETRÔNICA 01/2026****1. JUSTIFICATIVA**

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SMAE) de Abatiá/PR é responsável pelo abastecimento de água potável à população, garantindo qualidade, continuidade e segurança no fornecimento. O Poço Matida 02 é um dos principais pontos de captação de água do município, desempenhando papel estratégico na manutenção da regularidade do sistema de distribuição.

Situação Atual:

A motobomba submersível atualmente instalada no Poço Matida 02 vem apresentando falhas recorrentes de funcionamento, como oscilações na vazão, aumento de consumo energético e paradas inesperadas. Esses problemas comprometem a eficiência operacional e colocam em risco a continuidade do abastecimento de água à população, especialmente em períodos de maior demanda.

Necessidade da Aquisição:

- **Substituição imediata** da motobomba defeituosa, evitando interrupções no fornecimento de água;
- **Adequação técnica** às medidas e especificações constantes no anexo do processo, garantindo compatibilidade com a estrutura existente do poço;
- **Eficiência energética**, reduzindo custos operacionais e aumentando a confiabilidade do sistema; e
- **Segurança no abastecimento**, prevenindo riscos de desabastecimento e assegurando a qualidade da água distribuída.

Benefícios Esperados:

A substituição da motobomba submersível do Poço Matida 02 é medida indispensável para garantir a continuidade e a qualidade do abastecimento de água em Abatiá/PR. A aquisição por Licitação Eletrônica assegura economicidade, legalidade e eficiência, atendendo ao interesse público e às necessidades da população.

Base de cálculo para o quantitativo:

O quantitativo para a aquisição foi determinado com base nas especificações da motobomba que está apresentando falhas no Poço Matida 2. Considerando que há atualmente 02 (duas) motobombas em operação em 02 (dois) poços diferentes no mesmo local, mas apenas 01 (uma) apresenta falhas e também risco iminente de colapsar seu funcionamento.

A previsão para a aquisição do objeto será para a primeira quinzena do mês de fevereiro de 2026.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a Dispensa Eletrônica de Licitação, com base na Lei nº 14.133/2021, visando a **Aquisição de Conjunto de Motobomba Submersível para o Poço Matida 02**, conforme Anexo I, deste Termo de Referência.

2.2. Os itens a serem adquiridos têm sua especificação, unidades, quantidades e valores de mercado estimados no escopo da tabela constante no Anexo I.

2.3. Faculta-se ao fornecedor a participação em quantos itens de seu interesse, que serão divididos por lote.

2.4. O critério de julgamento adotado será o de Menor Preço por lote, observadas as exigências contidas no Aviso de Contratação Direta e neste Termo de Referência, quanto às especificações do objeto.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Trata-se de aquisição de bens comuns (Conjunto de Motobomba Submersível), a ser contratada mediante Dispensa de Licitação, em sua forma Eletrônica.

3.2. Os bens descritos são produtos cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado. Portanto, podem ser considerados bens comuns.

4. DA FORMA DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

4.1. Os produtos deverão ser entregues no SAMA E (Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto), situado à Rua XV de Novembro, nº 477- Centro- Abatiá/PR.

5. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O SAMA E (Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto) de Abatiá, pagará à empresa pelos produtos descritos neste Termo, em uma única parcela àquela que oferecer o menor valor global para fornecimento do produto por lote.

5.2. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após o recebimento definitivo do bem.

5.3. No texto da Nota Fiscal/Fatura, deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

I- Descrição do bem entregue;

II- Número da Nota de Empenho;

III - Nome do Banco, Agência e número da conta corrente e localidade.

5.4. A liberação do pagamento fica condicionada a comprovação de quitação relativa à



Seguridade Social, através de Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pela PGFN (Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional) e prova de quitação relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de certidão - CRF, emitida pela CEF;

6. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

6.1. O pagamento somente será efetuado após a entrega dos materiais, acompanhados da Nota Fiscal/Fatura, **Manual e Certificado de Garantia** do produto e demais documentos exigidos pela legislação pertinente, discriminada de acordo com a Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, após conferência, atesto e aceite do responsável pelo recebimento do objeto, indicado pela CONTRATANTE.

7. DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deverá estar com as certidões fiscais regulares junto à Previdência Social, Receita Federal do Brasil, Fundo de Garantia e Tempo de Serviço e ao SICAF.

7.2. A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.

7.3. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, conforme banco indicado.

7.4. O pagamento da nota fiscal se dará a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

8. DA GARANTIA

8.1. A Empresa vencedora deverá entregar o produto no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a partir do envio da Nota de Empenho;

8.2. Nos preços já deverão estar consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes, carga e descarga dos materiais até os locais definidos, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste instrumento;

8.3. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá sanções previstas nos artigos 96 e 98 da Lei no 14.133/21 e neste Termo de Referência;

8.4. Os objetos deste Termo de Referência (ANEXO I) foram descritos com as especificações necessárias para garantir a qualidade da contratação, portanto os materiais a serem ofertados deverão ser necessariamente de qualidade e com ótimo acabamento, seguindo os padrões usuais de mercado.

8.5. Os materiais pretendidos serão licitados por itens, visando maior economicidade à Administração e a amplitude da disputa durante o certame licitatório a fim de obter a proposta mais vantajosa.

8.6. Sustentabilidade: as licitantes deverão ofertar preferencialmente produtos que atendam os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I. – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na

diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

8.7. As proponentes deverão ainda observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas.

8.8. O prazo de validade dos materiais será de **no mínimo 12 (doze) meses** contados a partir da entrega.

8.9. Os itens deverão ser fornecidos com a garantia do bem contra defeito de fabricação, não inferior a 12 (doze) meses, contada da data de recebimento definitivo do bem, observando-se que a garantia do produto consiste na prestação, pela proponente adjudicatária, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990, Código de Defesa do Consumidor - e alterações, bem como dos encargos previstos à proponente adjudicatária neste Termo de Referência.

8.10. Os bens serão objeto de inspeção, realizada pelo responsável do setor de compras, para verificar as especificações mínimas exigidas.

8.11. Se os produtos não atenderem às especificações ou apresentarem falhas de fabricação, verificadas na inspeção daqueles, serão devolvidos e deverão ser substituídos por outros, com as mesmas características, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de devolução dos materiais pelos responsáveis dos respectivos setores.

8.12. No caso de devolução dos produtos, serão efetuadas novas inspeções.

8.13. Após as inspeções, estando os itens em conformidade com as especificações do Termo de Referência, estes serão recebidos definitivamente pela Comissão de Recebimento.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Menor preço por item e disponibilidade de fornecimento.

9.1.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

10. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

10.1. O custo total estimado da contratação é de **R\$ 40.806,20 (quarenta mil, oitocentos e seis reais e vinte centavos)**.

10.2. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação do objeto contratado ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA tome as medidas saneadoras necessárias, contando-se, então, o prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal, devidamente corrigida;

10.3. Quaisquer despesas decorrentes de transações bancárias correrão por conta da empresa CONTRATADA;

10.4. No caso de devolução de pagamento por inconsistência de dados bancários serão cobradas da empresa CONTRATADA todas as despesas incorridas, quer sejam bancárias, de impostos e contribuições ou de retransmissão do pagamento;

10.5. Caso a empresa seja optante pelo modelo de tributação simplificada (Simples), deverá

encaminhar comprovante autenticado junto com a Nota Fiscal;

10.6. A Administração não acatará cobranças por meio de duplicatas ou outros títulos, feitas através de bancos ou outras instituições de gênero.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E ENTREGA

11.1. O prazo para entrega dos materiais é de no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Requisição de Compra e deverão ser entregues no SMAE (Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto) de Abatiá.

11.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e gestor do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta (art. 25 da Lei nº 14.133/21).

11.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias úteis após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

11.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11.7. Os prazos poderão ser dilatados por acordo entre as partes, desde que não causem prejuízos à CONTRATANTE, devendo constar o prazo na solicitação dos bens quando houver modificação.

11.8. A Nota de Empenho substituirá o contrato nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/21.

11.9. Os objetos deste contrato deverão ser entregues com frete e descarga por conta da contratada, conforme os prazos estabelecidos no item 13 deste Termo.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As fontes de recursos estimados para custear a presente contratação ocorrerão neste exercício, sob a dotação orçamentária seguinte:

12.1.1. SMAE

12.1.1.1. **01.002.17.512.00022-002– Coordenação do Sistema de Água.**

12.1.1.2. **44.90.52.39.00 – Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos.**

12.2. No valor da contratação devem estar inclusas todas as despesas que se fizerem necessárias

para a consecução do objeto, tais como os custos com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, taxas de serviço e impostos.

13. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

13.1. Os bens deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos após a emissão da Nota de Empenho.

13.2. Todas as despesas com a entrega, frete, carregamento, descarregamento e outras correrão por conta da empresa contratada.

13.3. Os itens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, conforme Item 11.2.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da entrega dos produtos ficará a cargo de servidor da CONTRATANTE.

14.2. A Contratada obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto do Contrato, bem como facilitar a fiscalização na entrega dos bens contratados;

14.3. A fiscalização da SMAE não diminui/substitui a responsabilidade da Contratada, decorrente das obrigações assumidas.

14.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA obriga-se a execução do objeto de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste Termo de Referência e em conformidade com a PROPOSTA apresentada, a qual é parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, cujos termos acatam as partes e se comprometem a cumprir;

15.2. Proceder com regularidade a entrega dos bens objeto deste contrato;

15.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Aviso de Contratação e Termo de Referência, acompanhado do manual e da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: fabricante, especificações, procedência e prazo de garantia ou validade;

15.2.2. Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.3. Aceitar nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias, até 25 % do valor inicial atualizado contratado;

15.4. Guardar sigilo e a integridade das informações a que tiver acesso;

15.5. Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução do contrato, tais como:

obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, fretes, ônus de transportes ou quaisquer outras;

15.6. Ter responsabilidade sobre o objeto contratual, de acordo com as especificações constantes neste Termo, bem como da respectiva proposta;

15.7. Realizar às suas expensas as correções e ajustes e substituições, no todo ou em parte, do objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

15.7.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.8. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quanto a entrega dos bens objeto deste contrato;

15.9. Comunicar o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SMAE) de Abatiá, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que este julgar necessários;

15.10. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SMAE) de Abatiá pelo não pagamento de qualquer tributo, imposto, por perda de prazo, face a não emissão dos boletos para pagamento.

15.11. Apresentar as certidões de regularidade Fiscais em conformidade com os artigos 68 e 69, inciso II, da Lei 1.4133/202 quais sejam: inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) , inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, regularidade perante a Fazenda federal, do domicílio ou sede do licitante, regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, e regularidade perante a Justiça do Trabalho e certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

15.11.1. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. São obrigações da Contratante:

16.2. Providenciar as condições necessárias visando o recebimento do produto adquirido;

16.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

16.4. Fiscalizar e inspecionar a entrega do objeto, verificando minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado no Termo de Referência;

16.5. Notificar por escrito, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades ou falhas observadas na execução do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.6. Efetuar o pagamento até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após o recebimento definitivo do bem, seguido da emissão da nota fiscal, observando a regularidade fiscal da empresa;

16.7. Designar servidor para realizar a fiscalização do contrato.

16.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

19.1. Será designado uma comissão de recebimento para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

19.3. O(s) representante(s) da Administração anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20. DA NEGOCIAÇÃO

20.1. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances;

20.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Aviso de Contratação e neste Termo;

20.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, conforme Item 5 do Aviso de Contratação Direta.

20.4. O licitante melhor classificado deverá, **NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS**, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em papel timbrado e assinado **ACOMPANHADO DE TODOS OS DOCUMENTOS DE**

HABILITAÇÃO. E, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Aviso de Contratação Direta, neste Termo de Referência e demais já apresentados;

20.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, **conforme entendimento do TCU no Acórdão 1211/2021.**

20.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

21. DO JULGAMENTO

21.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, e conforme o Item 5 do Aviso de Contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

21.1.1. SICAF;

21.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

21.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>), e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU.

21.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

21.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas.

21.3.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

21.3.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

21.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

21.4.1. conter vícios insanáveis;

21.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

21.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

21.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

21.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Termo de Referência ou seus anexos, desde que insanável.

21.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores **inferiores a 50%** (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

21.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

21.5.2. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

21.5.3. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

21.6. Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executibilidade da proposta.

21.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

22. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

22.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

22.1.1. Para habilitar-se na presente licitação a proponente deverá inserir os seguintes documentos na plataforma eletrônica do BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, antes da abertura da sessão pública;

22.1.2. Os documentos necessários à habilitação, conforme relação abaixo deverá, preferencialmente, apresentar índice relacionando-os e informando as folhas em que se encontram:

22.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

22.1.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

22.1.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

22.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

22.1.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

22.1.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

22.1.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos Tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

22.1.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

22.2. **Todas as certidões deverão ser emitidas com a data de expedição não excedente a 90**

(noventa) dias anteriores à data de realização do certame.

22.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

22.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

22.3.2. Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores; ou

22.3.2.1. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício;

22.3.3. Cópia de documentos dos sócios;

22.3.4. Cópia do Alvará de funcionamento.

22.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

22.4.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não excedente a 90 (noventa) dias anteriores à data de realização do certame, se outro prazo não for definido na própria certidão;

22.4.2. Deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) último exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento).

22.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

22.5.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, emitido(s) exclusivamente em nome da licitante, comprovando o fornecimento de produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, contendo a identificação do signatário, o endereço e o telefone do atestador ou qualquer outra forma que possibilite o contato com a(s) empresa(s) declarante(s).

23. DO RECURSO

23.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, desde que motivada e tempestivamente.

23.2. O sistema aceitará a intenção do licitante, se motivada. Após a declaração de vencedor, será enviado uma mensagem informando a abertura para a manifestação da intenção de recursos, cujo o prazo de manifestação será de 5 (cinco) minutos, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso.

23.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do disposto neste Termo de Referência, fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

23.4. Os demais licitantes ficarão intimados para posteriormente, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

23.5. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o Agente de Contratação estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

23.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

23.7. A petição do recurso deverá conter a assinatura do interessado ou de seu representante, a indicação do número da Dispensa Eletrônica, endereço completo, telefone para contato, e-mail, e formulação do recurso. Deverá ser juntado documento do signatário que comprove a aptidão em representar a impugnante.

23.8. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, dirigidas ao Agente de Contratação, através de aba específica na Plataforma BLL.

23.9. Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, será adjudicado o objeto do certame ao Licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela autoridade superior competente.

23.10. Não serão conhecidas as razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, fora do prazo legal, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

24. DAS PENALIDADES

24.1. Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los, cabendo as sanções previstas nos artigos 155, 156 e 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o Direito Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa.

24.2. O descumprimento dos prazos e das condições estipulados para a execução do Contrato, a execução deficiente, parcial, irregular ou inadequada, a inexecução total injustificada, assim como a subcontratação parcial ou total implicarão, assegurado o contraditório e ampla defesa da Contratada, conforme o caso, aplicação das seguintes penalidades:

24.2.1. Advertência, nos casos de menor gravidade;

24.2.2. Multa, nos seguintes termos:

24.2.2.1. pelo atraso na execução do contrato, em relação ao prazo estipulado, não poderá ser inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos art. 155 da Lei nº 14.133/21;

24.2.2.2. pela recusa em executar o objeto do contrato, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do produto;

24.2.2.3. pela demora em corrigir falha na prestação, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia decorrido;

24.2.2.4. pela recusa em corrigir as falhas nas entregas dos produtos adquiridos, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição:

10% (dez por cento) do valor total do contrato;

24.2.2.5. pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/21, neste Termo de Referência ou no Contrato e não abrangida nos incisos anteriores: 10% (dez por cento) do valor total contratado.

24.2.3. suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 3 (três) anos;

24.2.4. em faltas ou falhas de maior gravidade, por culpa do contratado, descaracterizado o dolo:

24.2.4.1. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem ou motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o que acontecerá sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

24.2.4.2. impedimento para licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais, acima elencadas.

24.3. As penalidades serão aplicadas em casos de ocorrências que denotem dolo no atraso, ou inexecução do contrato, fraude, falsidade documental, desinteresse ou qualquer atitude inidônea da contratada na execução do contrato, ou durante a licitação.

24.4. A contratada, se não puder cumprir os prazos estipulados para o fornecimento total ou parcial, do objeto desta licitação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

24.5. A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da intimação do ato, cabendo recurso de sua aplicação, nos termos do art. 164 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

24.6. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Será divulgada Ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

25.3. Todas as referências de tempo neste Termo de Referência e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

25.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a

Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.9. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá: valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, conforme cláusula 9.2.2 do Aviso de Contratação.

25.10. **As providências do subitem 9.2.2 do Aviso de Contratação poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto), ou em caso de procedimento fracassado, em conformidade legal com o art. 22, inciso III da IN SEGES/ME nº 67, de 08 de julho de 2021.**

25.11. Em caso de divergência entre as disposições do Aviso de Contratação e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo de Referência.

25.12. O Aviso de Contratação e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na Plataforma BLL e endereço eletrônico <http://abatia.pr.gov.br>.

25.13. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Fórum da Comarca de Ribeirão do Pinhal/PR, com exclusão de qualquer outro.

A elaboração do Termo de Referência é de responsabilidade do Órgão Demandante conforme previsto no art. 15, IX, §3º do Decreto Municipal nº 05, de 29 de janeiro de 2024.

ANEXO I

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto	Nome do produto	Quantid.	Unid.	Preço máximo unitário	Preço máximo total
01	14996	Conjunto de Motobomba submersível, Potência Máxima de 35 cv , Tensão de funcionamento 220 volts, Trifásico, 60 Hz, tensão de enrolamento 220/380 volts, Bombeadores em Aço Inox . Para atender a altura manométrica total (mca) 199 metros, Diâmetro poço 8", Edutor de Ferro Galvanizado de 4" com 120 metros (20 barras), Adutora de 1.222 metros em PVC DeFºFº DN 150mm, Nível estático 75m, Nível dinâmico 90m, permitindo o recalque de água bruta com vazão desejada de no mínimo 30m³/H. Obs.: • Fornecimento obrigatório de curva hidráulica e relatório de ensaio de fábrica, incluindo valores de resistência de isolação (megagem) e	01	UN	R\$ 40.806,20	R\$ 40.806,20



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

C.N.P.J. N.º 80.505.431/0001-49

Rua XV de Novembro n.º 477

CEP – 86460-000

ABATIÁ - PR

FONE/WHATS (43) 3556-1400

e-mail: samaeabt@uol.com.br

PG.: _____

SAMAE ABATIÁ

	corrente nominal; • Equipamento projetado para operação contínua em regime industrial/saneamento; • Eficiência energética compatível com motores de alto rendimento, comprovada por documentação técnica do fabricante; • Fabricante com assistência técnica autorizada e disponibilidade de peças de reposição no território nacional. • O produto deverá ser entregue com Manual e Certificado de Garantia.				
TOTAL					R\$ 40.806,20

Abatiá / PR, 27 de janeiro de 2026.

Willian Custódio Nogueira
Diretor

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

C.N.P.J. N.º 80.505.431/0001-49

Rua XV de Novembro n.º 477

CEP – 86460-000

ABATIÁ - PR

FONE/WHATS (43) 3556-1400

e-mail: samaeabt@uol.com.br

PG.: _____

SAMAE ABATIÁ

ANEXO II**MODELO DE PROPOSTA**

(emitir em papel que identifique a licitante) PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:			
CNPJ/MF:			
Endereço:			
Cidade:		UF:	CEP:
Fone:	Fax:	e-mail:	
Dados Bancários			
Nome do Banco	Código	Agência	Nº. da Conta

1. Contratação de _____, de acordo com as especificações do Aviso de Contratação da Dispensa Eletrônica n.º. __/2026 e seus anexos, conforme discriminado abaixo:

Item	Cód.	Descritivo curto	Marca/Modelo	Und.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total

2. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências do Aviso de Contratação e seus Anexos.

3. Declaramos que os valores apresentados englobam, além do lucro, todos os custos operacionais da atividade, incluindo fretes, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

4. O prazo de validade da proposta..... (mínimo de 60 dias).

5. Prazo de entrega do objeto da presente licitação.....(máximo 30 dias corridos após a solicitação da Administração).

Dados da Pessoa responsável pela assinatura do Contrato:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade / Estado Civil	



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

C.N.P.J. N.º 80.505.431/0001-49

Rua XV de Novembro n.º 477

CEP – 86460-000

ABATIÁ - PR

FONE/WHATS (43) 3556-1400

e-mail: samaeabt@uol.com.br

PG.: _____

SAMAE ABATIA

Profissão	
Endereço / CEP	
RG e CPF	
Fone – E-mail	

Local e data.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:



ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)**

Ao Agente de Contratação e equipe de apoio

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Abatiá, Estado do Paraná

DISPENSA ELETRÔNICA N.º _____/2026

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(_____) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.*

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescida pela Lei n.º 9.854/99.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos para fins de atendimento ao que consta do Aviso de Contratação da Dispensa Eletrônica n.º _____/2026 do SAMAE (Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto) de Abatiá/PR, que a empresa _____ tomou conhecimento do Aviso de Contratação e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Aviso de Contratação e Anexos, e a fornecer o objeto sob as penas da Lei.
- 7) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados pelo SAMAE, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob n.º _____ e CPF n.º _____, cuja função/cargo é _____ (sócio



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

C.N.P.J. N.º 80.505.431/0001-49

Rua XV de Novembro n.º 477

CEP – 86460-000

ABATIÁ - PR

FONE/WHATS (43) 3556-1400

e-mail: samaeabt@uol.com.br

PG.: _____

SAMAE ABATIA

administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

8) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

9) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto a Administração desta Autarquia, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

10) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **Contrato**, referente a Dispensa Eletrônica n.º/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

.....de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

C.N.P.J. N.º 80.505.431/0001-49

Rua XV de Novembro n.º 477

CEP – 86460-000

ABATIÁ - PR

FONE/WHATS (43) 3556-1400

e-mail: samaeabt@uol.com.br

PG.: _____

SAMAE ABATIÁ

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº...../2026)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ, POR INTERMÉDIO DO DIRETOR, SR WILLIAN CUSTÓDIO NOGUEIRA

O SAMAE de Abatiá, com sede na rua XV de Novembro, nº. 477, Centro, Abatiá - Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 80.505.431/0001-49, por meio de seu diretor, WILLIAN CUSTÓDIO NOGUEIRA, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função do contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº /2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Edital da Licitação;

O Termo de Referência;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração terá o prazo de XXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. A Autarquia não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos

pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Poderá haver exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 1. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
 2. *Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
 6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
 7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do SMAE de Abatiá.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, com exclusão de qualquer outro, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS: _____



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

C.N.P.J. N.º 80.505.431/0001-49

Rua XV de Novembro n.º 477

CEP – 86460-000

ABATIÁ - PR

FONE/WHATS (43) 3556-1400

e-mail: samaeabt@uol.com.br

AUTENTICAÇÃO DIGITAL DE DOCUMENTOS

Willian Custódio Nogueira

Diretor